



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Irecê**

sexta-feira, 29 de março de 2019

Ano VIII - Edição nº 01136 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Irecê publica**



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

[www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1D3FBCD95AE3BEE29D28A3898E732DEE

## Prefeitura Municipal de Irecê

# SUMÁRIO

- CONTRATO Nº 032003/2019 - MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
- ATOS ADMINISTRATIVOS
- RESOLUCAO 02/2019  
RESOLUCAO 03/2019  
RESOLUCAO 07/2019
- AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019.  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 012703/2019.  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019.  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 012503/2019.

# Prefeitura Municipal de Irecê

Contrato

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico por SRP nº 019/2017

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou contrato com a(s) empresa(s): CONTRATO Nº 032003/2019 - MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, no valor total de R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e doze reais). Objeto: Aquisição de um veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. Data da assinatura: 20/03/2019. Vigência: 06 (seis) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.

# Prefeitura Municipal de Irecê

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Departamento de Vigilância Sanitária

Irecê, 21 de Março de 2019.

A Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do Capítulo IX da Portaria nº 6 de 29/01/99 SVS/MS, que aprova a instrução Normativa da Portaria da Portaria nº 344/98 SVS/MS faz publicar a aprovação do cadastro do estabelecimento abaixo denominado. Podendo este adquirir para a administração Médica Veterinária em animais “*in loco*” o medicamento Propofol 20ml, lista C1 Portaria nº 344/98 SVS/MS na quantidade 06 (seis) ampolas.

Dados do estabelecimento:

Razão social: <b>Clínica Veterinária Saúde Animal</b>
--

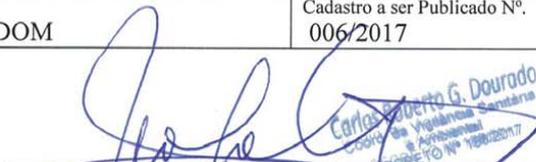
Nome de fantasia: <b>Saúde Animal</b>	CPF: 958.874.905-00	
Endereço: Avenida Caraíbas, 82		
Bairro: Centro	Cidade: Irecê - BA	Tel: (74)3641-1087

Dados do Responsável Técnico (Médico)

Nome: <b>Ângelo Leal Libório</b>	Nº do Conselho CRMV Nº 04847-PJ	
Endereço: Avenida Caraíbas, 98		
Bairro: Centro	Cidade: Irecê -BA,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	Contato: 74-99974-9191 / 74-3641-1087.
RG: 06483518-90 SSP - BA	CPF: 958.874.905-00	

Uso da VISA

Observação A ser publicada no DOM	Cadastro a ser Publicado Nº. 006/2017
--------------------------------------	--

  
**Carlos Roberto Gomes Dourado**  
 Coordenador da Vigilância Sanitária e Ambiental.

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ****Secretaria Municipal de Saú****Departamento de Vigilância Sanitária**

Irecê, 22 de março de 2019.

A Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do Capítulo IX da Portaria nº 6 de 29/01/99 SVS/MS, que aprova a Instrução Normativa da Portaria nº 344/98 SVS/MS faz publicar a aprovação do cadastro do estabelecimento abaixo denominado, podendo este adquirir e fazer uso "in loco" do medicamento a base de substâncias a saber: Midazolam 25 ampolas de 3ml, Petidina 25 ampolas de 2ml Lista B1 e Lista A1, respectivamente, da Portaria nº 344/98 e Xilocaína Spray uso tópico 3 frascos.

Dados do estabelecimento:

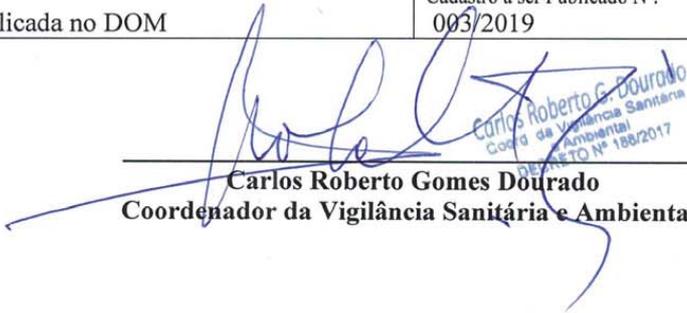
Razão social: <b>Instituto de Radiologia de Irecê LTDA</b>		
Nome de fantasia: <b>Imagn Diagnóstico Regional</b>	CNPJ:	
Endereço: Rua Noel Nuteles nº 116		
Bairro: Centro	Cidade: Irecê - BA	Tel: (74) 3641-9346

Dados do Responsável Técnico (Farmacêutico(a))

Nome: Danillo Cunha Loula		Nº do Conselho CRM 17.323
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Contato: (74)
RG:	CPF: 801.171.125-34	

Uso da VISA

Observação A ser publicada no DOM	Cadastro a ser Publicado Nº. 003/2019
--------------------------------------	--

  
**Carlos Roberto Gomes Dourado**  
 Coordenador da Vigilância Sanitária e Ambiental.

# Prefeitura Municipal de Irecê

Resolução

**Conselho Municipal de Saúde de Irecê****Resolução 02/2019**

Aprovar a Comissão organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde de Irecê.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando o decidido em Reunião 74ª Ordinária da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Irecê Bahia do dia 30 de janeiro 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art. 1º** - Aprovar a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde de Irecê, com a seguinte composição:

Presidente – Dulce Nunes Barreto Duarte

Coordenador Geral – Paulo Miranda da Silva

Secretária Geral – Iza Cristina Pereira Trindade

Relator Geral e Relator Adjunto – Daura Pereira Dourado e Luésia Ramos Pereira Silva

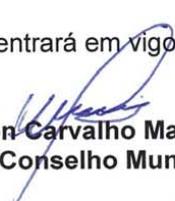
Coordenador de Comunicação e Informação - Daniela Bezerra Galindo e Josane Lino Queiroz

Coordenador de Articulação e Mobilização – Lívia Magna Rodrigues Almeida

Coordenador de Infra-estrutura - Ivo Rodrigues de Paula

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 30 de janeiro 2019.

  
**Wilson Carvalho Machado**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO a Resolução nº 02/ 2019, que delibera favoravelmente na criação da Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde de Irecê..  
Irecê, 30 de janeiro de 2019.

  
**Dulce Nunes Barreto Duarte**  
Secretária Municipal de Saúde

Rua Licínio Barreto sn Praça do Calçadão- CEP: 44.900-000 Irecê Bahia  
E-mail:conselhomsirece@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Irecê



**Conselho Municipal de Saúde de Irecê**

## Resolução 03/2019

Aprovar o Regimento Interno da VII Conferência Municipal de Saúde de Irecê.

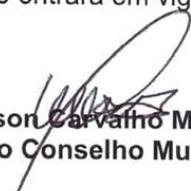
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando o decidido em Reunião 74ª Ordinária da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Irecê Bahia do dia 30 de janeiro de 2019.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Regimento Interno na VII Conferência Municipal de Saúde de Irecê.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 30 de janeiro de 2019.

  
**Wilson Carvalho Machado**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

### HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Resolução nº 03/ 2019, que delibera favoravelmente na aprovação do Regimento Interno da VII Conferência Municipal de Saúde de Irecê.

Irecê, 30 de janeiro de 2019.

  
**Dulce Nunes Barreto Duarte**  
Secretária Municipal de Saúde

Rua Rio de Janeiro, S/N, Bairro Fórum- CEP: 44.900-000 Irecê Bahia  
Fone/fax: (74) 3642-2468  
E-mail:saude@irece.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Irecê



**Conselho Municipal de Saúde de Irecê**

## REGIMENTO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ

### CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

**Art. 1º.** A VII Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal nº 478\2018, publicado no Diário Oficial do Município no dia 07 de dezembro de 2018, tem por objetivos:

I – Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

IV – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;

VI – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipais no contexto dos 30 anos do SUS;

VII – Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

# Prefeitura Municipal de Irecê

## CAPÍTULO II DO TEMA

**Art. 2º** A VII Conferência Municipal de Saúde, em virtude da referência celebratória à 8ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema:

“Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”

§1º Os eixos temáticos da 7ª Conferência Municipal de Saúde são:

- I. – Saúde como direito;
- II. – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
- III. – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

## CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

**Art.3º** – A VII Conferência Municipal de Saúde será antecedida pela realização de Pré-Conferências Locais e Conferência Livres nas quais serão debatido o tema central, como contribuição para a Conferência Municipal.

§1º As atividades temáticas, nas áreas abaixo relacionadas, a serem coordenadas pelas Comissões organizadoras da VII Conferência municipal de Saúde de forma articulada com as questões transversais de equidade, saúde de pessoas com patologias, ciclos de vida, promoção, proteção e práticas integrativas, alimentação e nutrição e educação permanente:

- Política de Equidade;
- Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- Orçamento e financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§2º As Pré-Conferência e Conferência Livres não têm caráter deliberativo e antecede a etapa Municipal

- I. As pré-conferências serão realizadas no período de 19 a 28 de março de 2019;
- II. A Conferência Municipal será realizada no dia 08 de abril de 2019.

**Art. 4º** – As Pré-Conferências serão realizadas preferencialmente nas Unidades Saúde da Família ou em instalações Públicas que atenda as necessidades.

**Art. 5º** – Cada-Pré Conferência será presidida pela Coordenação da respectiva Unidade Básica de Saúde da Família e Núcleo de Apoio a Saúde da Família,

# Prefeitura Municipal de Irecê

além dos Conselheiros de Saúde, que terão a função de conduzir os trabalhos, promover as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos, acompanhado de apoio técnico e orientação de membros da Comissão Organizadora.

**Art. 6º** – Em cada Pré-Conferência e Conferência Livres serão eleitos os Delegados para a VII Conferência Municipal de Saúde de Irecê, bem como elaborado as propostas a serem homologadas na VII Conferência Municipal de Saúde de Irecê

## CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO

**Art. 7º** - A VII Conferência Municipal de Saúde de Irecê, será realizada, no dia 08 de 2019, sob os auspícios da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal da Saúde, na qual serão debatidos o tema central e o eixo, a partir do documento orientador que versará sobre o processo de construção de diretrizes para a saúde, como contribuição para as conferências, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município.

§ 1º Será assegurada a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos delegados dos demais segmentos, conforme Resolução CNS nº 453/2012 e a lei 8.142/90

§ 2º. Como cumprimento da etapa municipal, será elaborado Relatório a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde, destacando-se entre as diretrizes aprovadas nessa etapa, as que subsidiarão as políticas municipais de saúde, bem como as que poderão subsidiar a formulação de política estadual e nacional de saúde.

## CAPÍTULO V DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

**Art. 8º.** Serão consideradas como instâncias deliberativas da VII Conferência Municipal de Saúde de Irecê;

- I. Grupos de Trabalho;
- II. Plenária Deliberativa.

§ 1º. Os Grupos de Trabalho, compostos paritariamente, serão realizados simultaneamente, em um número total 5 (cinco) grupos, deliberando sobre as

# Prefeitura Municipal de Irecê

propostas, inerentes ao tema e eixo, as quais serão votadas pelo próprio grupo de trabalho na seguinte forma:

- I. As propostas que obtiverem maiores números de voto, em cada grupo de trabalho farão parte do Relatório Final da VII Conferência Municipal de Saúde de Irecê.
- II. Para apreciação na Plenária Final, as propostas constantes do relatório Consolidado, destacadas nos grupos de trabalho, deverão ter a aprovação de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos do grupo de trabalho.

§ 2º. A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório dos Grupos de trabalho, que constituirá o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates bem como conter diretrizes municipais, estaduais e nacionais para formulação de políticas para o SUS e aprovar as moções de âmbito municipal.

§ 3º. O Relatório aprovado na Plenária Final da VII Conferência Municipal de Irecê, será encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde, à Secretaria da Saúde do Município e ao Conselho Municipal de Saúde.

## CAPÍTULO VI

### DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Art. 09º.** A VII Conferência Municipal de Saúde será Presidida Pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 10º.** A Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde de Irecê definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

- I. Coordenador Geral;
- II. Secretaria Geral;
- III. Relator Geral e Relator Adjunto;
- IV. Coordenador de Comunicação e Informação;
- V. Coordenador de Articulação e Mobilização;
- VI. Coordenador de Infraestrutura;

§ 1º. O Coordenador Geral será um Conselheiro indicado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º. O Secretário Geral, o Coordenador de Comunicação e Informação, o Coordenador de Articulação e Mobilização e o Coordenador de Infraestrutura serão indicados entre os integrantes da Comissão Organizadora VII Conferência Municipal de Saúde.

# Prefeitura Municipal de Irecê

§ 3º. O Relator Geral e o Relator adjunto serão indicados pelo Conselho Municipal de Saúde sendo um deles, necessariamente Conselheiro Municipal de Saúde;

§ 4º. A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área para ingressar às Comissões de apoio.

## CAPITULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 11ª** A Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

- I. Promover as ações necessárias à realização da VII Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde - CMS e da Secretaria Municipal da Saúde de Irecê de propor;
- II. O detalhamento de sua metodologia;
- III. Os nomes do/as expositores/as das mesas redondas e participantes das demais atividades;
- IV. Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento de infraestrutura e acessibilidade;
- V. Acompanhar a execução orçamentaria da etapa municipal;
- VI. Analisar e aprovar a prestação de conta da VII Conferência Municipal de Saúde;
- VII. Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para VII Conferencia Municipal de Saúde;
- VIII. Acompanhar a execução orçamentária;
- IX. Analisar e aprovar a prestação de contas ;
- X. Encaminhar até o dia 25 de abril de 2019 , após o encerramento da Conferência, o Relatório Final da VII Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Estadual de Saúde- CES e a Secretaria da Municipal de Saúde Irecê ;
- XI. Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegados/as, assim como discutir questões pertinentes à VII Conferência Municipal de Saúde, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde .
- XII. Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

# Prefeitura Municipal de Irecê

**Art. 12<sup>a</sup>** Ao Coordenador/a Geral cabe:

- I. Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- III. Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- IV. Supervisionar todo o processo de organização da VII Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 13<sup>a</sup>** Ao Secretário/a Geral cabe:

- I. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Participar das reuniões do Comitê Executivo;
- III. Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da VII Conferência Municipal de Saúde;
- IV. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde para providências;
- V. Substituir ao Coordenador/a Adjunto nos seus impedimentos.

**Art. 14** Ao Relator/a Geral cabe:

- a. Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Municipal;
- II. Promover o encaminhamento, em tempo hábil, do relatório da VII Conferência Municipal à Comissão Organizadora da X Conferência Estadual de Saúde;
- III. Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;
- IV. Consolidar os Relatórios das Pré-Conferências e prepará-los para distribuição às Delegadas e aos Delegados da VII Conferência Municipal de Saúde;
- V. Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;
- VI. Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito municipal, aprovadas na Plenária Final da VII Conferência Municipal de Saúde de Irecê;
- VII. Estruturar o Relatório Final da VII Conferência Municipal de Saúde de Irecê a ser apresentado ao Conselho Estadual de Saúde- CES e a Secretaria da Municipal de Saúde de Irecê :

# Prefeitura Municipal de Irecê

**Art. 15** À Coordenadora ou ao Coordenador de Comunicação e Informação e Acessibilidade cabe:

- I. Propor a política de divulgação da VII Conferência Municipal de Saúde;
- II. Promover a divulgação do Regimento da VII Conferência Municipal de Saúde de Irecê;
- III. Orientar as atividades de Comunicação Social da VII Conferência Municipal de Saúde de Irecê;
- IV. Promover ampla divulgação da VII Conferência Municipal de Saúde de Irecê;

**Art. 16** À Coordenadora ou ao Coordenador de Infraestrutura e Acessibilidade cabe:

- I. Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Irecê;

**Art. 17** À Coordenadora ou ao Coordenador de Mobilização e Articulação cabe:

- I. Estimular a organização e a realização de Conferências de Saúde;
- II. Mobilizar e estimular a participação paritária das Usuárias e dos Usuários em relação ao conjunto dos Delegados/as da VII Conferência Municipal de Saúde de Irecê;
- III. Mobilizar e estimular a participação paritária das trabalhadoras e dos trabalhadores de saúde em relação à soma dos Delegados/as gestores e prestadores de serviços de saúde;

**Art. 18** Ao Comitê Executivo da VII Conferência Municipal de Saúde de Irecê cabe:

- I. Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- II. Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria da Saúde de Irecê;
- III. Apoiar as Pré-Conferência na condução dos atos preparatórios para a VII Conferência Municipal de Saúde de Irecê;
- IV. Elaborar o orçamento e solicitar suplementações necessárias;

# Prefeitura Municipal de Irecê

- V. Organizar a prestação de contas e encaminhar informes à Comissão Organizadora;
- VI. Apresentar propostas para atividades, infraestrutura e acessibilidade;
- VII. Solicitar a participação de técnicos dos órgãos da Secretaria da Saúde de Irecê, no exercício das suas atribuições, para contribuir, em caráter temporário VII Conferência Municipal de Saúde de Irecê;
- VIII. Propor e organizar a Secretaria da VII Conferência Municipal de Saúde de Irecê;

## CAPÍTULO VIII DA METODOLOGIA

**Art. 19º.** A metodologia da VII Conferência de Saúde seguirá orientação das Etapas Estadual e Nacional.

**Art 20ª** As discussões, na VII Conferência Municipal de Saúde de Irecê, versarão sobre o tema e eixo citados no art. 2º deste Regimento, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município.

**Art.21ª** A VII Conferência de Saúde de Irecê contará com uma fase de mobilização que se dará através das pré-conferências e Conferência Livres .

§ 1º. O Relatório aprovado na VII Conferência Municipal de Saúde será enviado para Conselho Estadual de Saúde da Bahia ,para ser consolidado e subsidiar as discussões na etapa estadual.

## CAPÍTULO IX DOS PARTICIPANTES

**Art. 22º.** A VII Conferência Municipal de Saúde de Irecê contará com aproximadamente 192(cento e noventa e dois) participantes, dentre os quais 96(noventa e seis ) serão delegados usuários , 48 (quarenta e oito) representantes dos profissionais de saúde; 48(quarenta) representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

**Parágrafo Único.** Nos termos do art. 1º da Lei 8.142, de 18 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:

- I. 50% dos participantes serão representantes de usuários;

# Prefeitura Municipal de Irecê

- II. 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores de saúde;
- III 25% dos participantes serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

**Art. 23º** Os participantes da VII Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:

- I. Delegados com direito a voz e voto;
- II. Convidados com direito a voz.

**Art. 24º.** Serão delegados na VII Conferência Municipal de Saúde de Irecê:

- I. Delegados eleitos nas pré-conferências;
- II. Delgados Natos: Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 25º** Serão convidados Para a Conferência Municipal de Saúde:

- I. Representantes de órgãos e entidades municipais, estaduais e nacionais;
- II. Personalidades municipais estaduais e nacionais, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins;
- III. Movimentos Sociais.

§ 1º. Os convidados terão percentual de até 40% (quarenta por cento) do total de delegados para a Conferência Municipal de Saúde

§ 2º. O Conselho Municipal de Saúde definirá os convidados da VII Conferência Estadual de Saúde

§ 3º. As inscrições dos convidados deverão ser enviadas até o dia 30 de março de 2019.

§ 4º. De acordo com a Resolução Conselho Estadual de Saúde da Bahia nº, o município de Irecê terá direito de enviar para a X Conferência Estadual de Saúde 4(quatro) delegados, sendo :02 usuários, 01 profissional de saúde e 1 Gestor ou Prestador.

## CAPÍTULO X

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art.26.** As despesas com a organização geral para a realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Irecê caberão à Secretaria Municipal de Saúde de Irecê e Conselho Municipal de Saúde de Irecê.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de alimentação de todos os delegados da Conferência.

# Prefeitura Municipal de Irecê

§ 2º. As despesas com o deslocamento dos delegados municipais à Conferência Estadual de Saúde será de responsabilidade do município.

## CAPÍTULO XI

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 27º** A Comissão Organizadora, no sentido de facilitar o encaminhamento dos trabalhos e identificação dos presentes, no ato da inscrição, fornecerá crachás específicos para cada membro participante de acordo com sua condição.

**Art.28º.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde.

Irecê, 30 de janeiro 2019

Dulce Nunes Barreto Duarte

Presidente da VII Conferencia Municipal de Saúde

# Prefeitura Municipal de Irecê



**Conselho Municipal de Saúde de Irecê**

## Resolução 07/2019

Aprova Reajuste dos Honorários médicos das Unidades Básica de Saúde da Família do município de Irecê.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando o decidido em Reunião 22ª Extraordinária da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Irecê Bahia do dia 26 de março de 2019.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar Reajuste dos Honorários médicos das Unidades Básica de Saúde da Família do município de Irecê.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 26 de março de 2019.

**Paulo Cesar Miranda da Silva**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

### HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Resolução nº 07/ 2019, que delibera favoravelmente o reajuste dos Honorários médicos das Unidades Básicas de Saúde da Família do município de Irecê.

Irecê, 26 de março de 2019.

**Dulce Nunes Barreto Duarte**  
Secretária Municipal de Saúde

# Prefeitura Municipal de Irecê



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Rua Rio de Janeiro, nº 383, Bairro Flor do Prado - Irecê/BA  
 CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-2468 / 3641-1502

Ao  
**Conselho Municipal de Saúde de Irecê**  
 Irecê - Bahia

Encaminhamos para análise e deliberação deste Conselho, novos valores para pagamento de honorários dos médicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Irecê, trabalhando de segunda sexta feira, com carga horária de 40 horas semanais (160 horas mensais)

Valor atual: R\$ 10.000,00

Valor Proposto: 10.500,00

UNIDADE DE SAÚDE	QUANTIDADE DE UBS	VALOR ATUAL	VALOR PROPOSTO	IMPACTO
		10.000,00	10.500,00	500,00
PSF	21	210.000,00	220.500,00	10.500,00

Atenciosamente,

Dulce Nunes Barreto Duarte  
 Secretária Municipal de Saúde

# Prefeitura Municipal de Irecê

Tomada de Preço

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

### AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019

O Município de Irecê/Ba, torna público que foi impetrado pedido de impugnação ao edital da Tomada de Preços nº. 007/2019, referente a prestação de serviços de implantação e/ou Modernização de infraestrutura esportiva para construção de Praça no Bairro Paraíso, situado na Sede do Município de Irecê/BA, interposto pela empresa GRANDE RIO SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pres. CPL.

# Prefeitura Municipal de Irecê

Inexigibilidade

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019.**  
*Processo Administrativo nº. PA012503/2019*

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou a Inexigibilidade de nº 007/2019, conforme abaixo:

**EMPRESA:** ANDREA SIMAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

**CPF/CNPJ:** 07.655.100/0001-03

**VALOR GLOBAL:** R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

**RESUMO DO OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica visando o acompanhamento dos processos administrativos previdenciários na elaboração das defesas administrativas e recursos voluntários, a realização de procedimentos administrativos e jurídicos com o objetivo de reavaliar a dívida previdenciária do Município junto a Receita Federal do Brasil, acompanhamento específico de ação judicial que determine a suspensão dos bloqueios e retenções no Fundo de Participação dos Municípios, além do acompanhamento específico de todas e quaisquer execuções previdenciárias movidas em face do Município.

**BASE LEGAL:** Art. 25, II, c/c art. 13, III ambos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 27 de Março de 2019.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 012703/2019.**  
Processo Administrativo nº. PA012503/2019  
Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

**NOME DA CONTRATADA:** ANDREA SIMAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

**CPF/CNPJ:** 07.655.100/0001-03

**ESPECIE:** Prestação de Serviços

**VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

**RESUMO DO OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica visando o acompanhamento dos processos administrativos previdenciários na elaboração das defesas administrativas e recursos voluntários, a realização de procedimentos administrativos e jurídicos com o objetivo de reavaliar a dívida previdenciária do Município junto a Receita Federal do Brasil, acompanhamento específico de ação judicial que determine a suspensão dos bloqueios e retenções no Fundo de Participação dos Municípios, além do acompanhamento específico de todas e quaisquer execuções previdenciárias movidas em face do Município.

**BASE LEGAL:** Contratação direta por Inexigibilidade, Art. 25, II, c/c art. 13, III ambos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Irecê, Bahia – 27 de Março de 2019.

# Prefeitura Municipal de Irecê

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019.**  
**Processo Administrativo nº. PA022003/2019**

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou a Inexigibilidade de nº 006/2019, conforme abaixo:

**CONTRATADO(A):** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

**CPF/CNPJ:** 03.795.071/0016-00

**VALOR GLOBAL:** R\$ 286.566,00(Duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos e sessenta e seis reais).

**RESUMO DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para a realização de cursos e ações extensivas à Educação Profissional para atender as demandas do Município de Irecê/BA, nos termos da proposta de preços da contratada.

**BASE LEGAL:** Art. 25, II, c/c art. 13, VI ambos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 25 de março de 2019.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 012503/2019.**

Processo Administrativo nº. PA022003/2019  
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

**CONTRATADO(A):** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

**CPF/CNPJ:** 03.795.071/0016-00

**ESPECIE:** Prestação de Serviços

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 286.566,00(Duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos e sessenta e seis reais).

**RESUMO DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para a realização de cursos e ações extensivas à Educação Profissional para atender as demandas do Município de Irecê/BA, nos termos da proposta de preços da contratada.

**BASE LEGAL:** Contratação direta por Inexigibilidade, Art. 25, II, c/c art. 13, VI ambos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Irecê/Bahia, 25 de março de 2019.